



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 495, de 25 de agosto de 1993.

Amplia Subvenções Sociais da APAE,
MAC e Asilo Rosinha Borges e da ou
tras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a am
pliar em 100%(cem por cento) as subvenções sociais da APAE, MAC e
Asilo Rosinha Borges de que trata a Lei nº 386, de 26 de novembro
de 1992, a contar do corrente mês e até o final deste exercício.

Art.2º - A contar do mês de setembro do corrente
ano as parcelas serão reajustadas pela variação da VRM do mês an
terior.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão a conta da verba do Programa Manutenção de Auxílios e
Subvenções - Rubrica Subvenções Sociais 32.31, através de redução
da conta Reserva de Contingência.

Art.4º - As entidades supra referidas por suas Di
retorias, deverão até 30(trinta) dias do recebimento da última
parcela prestarem contas junto a Secretaria de Município da Fazen
da.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecen
tos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 08 / 93

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.